

Ofício nº 232/2011

Areia Branca/RN, 12 de abril de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Aldo de Oliveira Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Em resposta à solicitação feita a esta secretaria acerca do que determinam algumas leis municipais, seguem os esclarecimentos cabíveis:

Em relação à **Lei Municipal nº 1.120/2009**, é de competência da Vigilância Sanitária, no serviço de alimentos, a fiscalização acerca do controle de pragas. Para isso durante as inspeções sanitárias, é observado se os estabelecimentos possuem registro de dedetizações, bem como a realização da mesma de acordo com a necessidade detectada no momento da inspeção.


Em relação à **Lei Municipal nº 1.136/2009**, a Secretaria Municipal de Saúde incluirá nas campanhas de combate ao uso de drogas, a divulgação sobre os prejuízos que os anabolizantes causam a saúde.

Fica a Vigilância Sanitária, no ato das inspeções nas academias, responsável em observar a presença desses cartazes orientativos antes de emitir a licença sanitária.

Em relação à **Lei Municipal nº 1.147/2009**, a Secretaria Municipal de Saúde já enviou cópia desta lei para todas as unidades de saúde para que esta lei seja cumprida em sua essência. Outrossim, esta secretaria estará informatizando essas unidades a fim de que as receitas médicas sejam impressas. Vale ressaltar que algumas solicitações de exames já dispõem de formulários com a inscrição dos nomes dos exames, para que sejam apenas marcados pelo médico.

Gratos pela atenção e nada mais para o momento, deixamos votos de apreço.

Atenciosamente,


Lidiane Michele Campos Garcia
Secretária Municipal de Saúde